



DECRETO Nº 1.552, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Assomazul

EDIÇÃO: 3019

EDITADO EM: 26 / 01 / 2022

“Dá publicidade ao índice acumulado do IPCA-E para atualização dos tributos, rendas, multas e outros encargos legais fixados em em valores fixos pela legislação tributária municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o disposto no art. 306 da Lei Complementar Municipal n.º 026/2013 – Código Tributário Municipal.

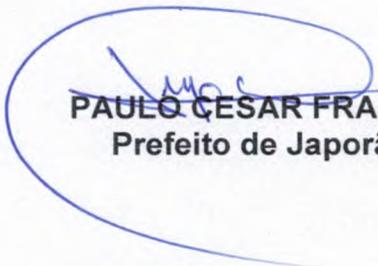
DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o acumulado do IPCA-E do ano de 2021 publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e nos termos do art. 306 do Código Tributário Municipal, fica fixado o percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) o índice de reajuste dos tributos, rendas, multas e outros encargos legais fixados em em valores fixos pela legislação tributária municipal, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Todas as cobranças a partir da publicação deste Decreto deverão ser atualizadas e emitidas com o valor atualizado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos incidentes a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito de Japorã-MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA**

Administração

DECRETO Nº 1.552, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"Dá publicidade ao índice acumulado do IPCA-E para atualização dos tributos, rendas, multas e outros encargos legais fixados em valores fixos pela legislação tributária municipal, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o disposto no art. 306 da Lei Complementar Municipal n.º 026/2013 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o acumulado do IPCA-E do ano de 2021 publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e nos termos do art. 306 do Código Tributário Municipal, fica fixado o percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) o índice de reajuste dos tributos, rendas, multas e outros encargos legais fixados em valores fixos pela legislação tributária municipal, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Todas as cobranças a partir da publicação deste Decreto deverão ser atualizadas e emitidas com o valor atualizado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos incidentes a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito de Japorã-MS

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021

O Município de Japorã/MS, por meio Departamento de Licitação e Contratos, **RETIFICA** o Edital de Pregão Presencial nº 040/2021, publicado em 02.12.2021, no Diário Oficial da Assomasul, Edição nº 2982, pág. 159, alterando o item 7, do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, conforme Aviso de Adiamento publicado em 17.12.2021, no Diário Oficial da Assomasul, Edição nº 2993, pág. 206:

No tópico 1.1, tabela de itens, do Termo de Referência, Anexo I do Edital, **ONDE SE LÊ:** "Item 7 – BISCOITO DE POLVILHO (CHIPA) unidade KG"; **LEIA-SE:** "Item 7 – BISCOITO DE POLVILHO (CHIPA) unidade UN".

OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO REFERIDO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS.

Nova Data de Abertura: 09/02/2022– Horário: 8h00min.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

O Edital Retificado poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Japorã/MS, 25 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES LOPES

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Administração

PORTARIA Nº 182/2022

"DESIGNA SERVIDORES À FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CÉSAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que também no regime da Nova Lei de Licitações, em processo de implantação no município, os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Japorã/MS;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços